



## PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E ZESILVA-FÁBRICA NACIONAL DE ÓPTICA, LDA.

### 1. Preâmbulo

A celebração do presente protocolo tem como objetivo assegurar aos militares e aos trabalhadores do mapa de pessoal civil do Exército Português, um conjunto de condições especiais na aquisição de serviços disponibilizados pela firma ZESILVA-FÁBRICA NACIONAL DE ÓPTICA, LDA..

### 2. Identificação das partes

Entre:

- a) O **EXÉRCITO PORTUGUÊS**, pessoa coletiva número 600 021 610, como primeiro outorgante, representado neste ato pelo Exmo. Diretor de Serviços de Pessoal, Senhor Major-General Nelson Martins Viegas Pires; e
- b) A **ZESILVA-FÁBRICA NACIONAL DE ÓPTICA, LDA.**, pessoa coletiva número 500 302 499, com sede na Rua de S. João da Praça N.º. 89-1.º, 1100-519 LISBOA, como segundo outorgante, adiante abreviadamente designada por "F.N.O" representada neste ato pelo Exmo. Senhor Victor Manuel Amaral Cerveira, na qualidade de sócio-gerente, o qual tem poderes para outorgar o presente acordo;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:



### **3. Parte dispositiva**

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

1. O presente protocolo tem por objeto assegurar aos beneficiários indicados na cláusula 4.ª, o acesso às seguintes condições especiais:
  - 10% de desconto em lentes oftálmicas, armações para óculos e óculos de sol, adquiridos em qualquer um dos estabelecimentos da “F.N.O.” a saber:
    - Loja Lisboa  
Rua de S. João da Praça, 85  
1100-519 LISBOA  
Tel.: 218810170  
Fax: 218810174
    - Loja Porto  
Rua de Passos Manuel, 148-1º.  
4000-382 PORTO  
Tel.: 222007532  
Fax: 222004832
2. Conjuntamente com a identificação, também se informa a localização exata da “F.N.O.” que se situa na Rua de S. João da Praça Nº. 85 em Lisboa, junto à Sé Patriarcal.
3. Este protocolo tem âmbito nacional, sendo aplicável a todo o território, apesar da empresa se localizar nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Obrigações do Exército Português**

1. O Exército Português compromete-se a divulgar os termos deste protocolo, podendo as formas de divulgação ser previamente acordadas com a “F.N.O.” para efeito de fornecimento dos suportes adequados;



2. Adicionalmente, o Exército Português autoriza a "F.N.O." a divulgar os termos do presente protocolo junto dos seus beneficiários;
3. A realização de ações de informação pela "F.N.O.", nas Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército Português, estará sempre condicionada à obtenção prévia da autorização do respectivo Comandante, Diretor ou Chefe.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Procedimentos/Obrigações da F.N.O.**

1. Cumprir as condições, vantagens e descontos estabelecidos no presente protocolo perante os beneficiários indicados na cláusula 4.ª;
2. Informar todos os beneficiários interessados dos detalhes de todas as opções e forma de pagamento;
3. Todas as alterações às condições preferenciais anteriormente mencionadas deverão ser comunicadas pela "F.N.O." ao Exército Português, previamente à sua entrada em vigor, para que sejam dadas a conhecer aos beneficiários pela forma mais adequada;
4. Enviar ao Exército Português, para conhecimento e divulgação, alguma informação que se justifique, ou no mínimo semestralmente.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Beneficiários**

1. São beneficiários deste protocolo, os militares dos quadros permanentes, na situação de activo, reserva ou reforma, os militares em regime de voluntariado e de contrato, e os trabalhadores do mapa de pessoal civil do Exército Português;

2. Estas condições especiais estabelecidas, poderão ser extensivas ao cônjuge, à pessoa que vive em condição análoga à dos cônjuges e aos filhos dependentes dos beneficiários do presente protocolo;
3. A cessação do vínculo contratual dos beneficiários com o Exército Português não implica a cessação das condições preferenciais deste protocolo, desde que as condições comerciais tenham sido acordadas antes do termo do vínculo;
4. A "F.N.O." poderá solicitar aos beneficiários que façam prova da sua qualidade.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Encargos financeiros**

O Exército Português não assume qualquer responsabilidade decorrente das relações comerciais estabelecidas ao abrigo do presente protocolo, entre os beneficiários e a "F.N.O.", designadamente pagamentos, indemnizações, taxas e outros custos, preparatórios ou definitivos, pelos atos praticados pelos beneficiários deste acordo.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Comunicação entre as partes**

1. Para facilitar a comunicação entre as partes será criada uma comissão de acompanhamento para propor a adoção das medidas julgadas necessárias para cumprimento do presente protocolo;
2. A comissão de acompanhamento reúne-se a pedido de qualquer uma das partes e será constituída por dois elementos de cada uma delas.

### **Cláusula 7.ª**

#### **Aditamentos**

O presente protocolo pode ser alterado, por vontade expressa das partes, através de aditamentos que, após aprovação e assinatura, serão juntos ao mesmo, dele passando a constituir parte integrante.

### **Cláusula 8.ª**

#### **Resolução e denúncia**

1. O Exército Português poderá proceder à sua rescisão quando as alterações às condições preferenciais previstas na cláusula 1.ª deixarem de constituir uma vantagem, quando comparadas com as condições oferecidas pela "F.N.O.", à generalidade dos seus clientes;
2. A denúncia ou resolução do protocolo não confere o direito a qualquer indemnização, implica a imediata cessação das condições oferecidas pelo mesmo, nos termos do n.º 1 desta cláusula, salvaguardando-se as que já estejam contratualizadas na vigência do presente acordo, que se manterão em vigor até ao termo dos respetivos contratos e operações em curso.

### **Cláusula 9.ª**

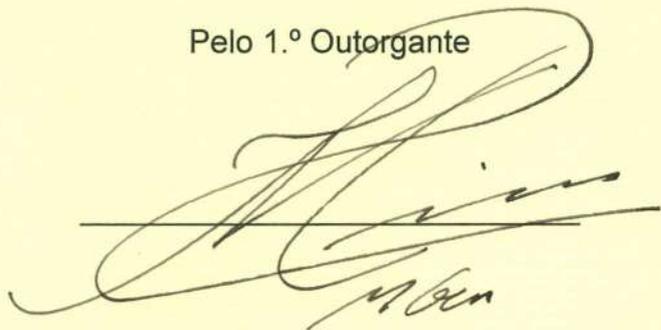
#### **Prazo de vigência**

Este protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, é válido até 31 de Dezembro de 2015, será automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos de um ano caso não seja denunciado por nenhuma das partes com uma antecedência mínima de 60 dias, relativamente ao termo do período em vigor.

Feito em dois exemplares originais, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

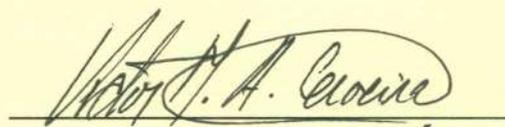
Assim o outorgaram, em Lisboa, aos 22 dias do mês de abril de 2015.

Pelo 1.º Outorgante



A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is highly stylized and cursive, with a large loop at the top. Below the line, the name 'M. A. C. Costa' is written in a smaller, less stylized hand.

Pelo 2.º Outorgante



A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to read 'M. A. C. Costa'.

## Contactos

### Loja

Rua S. João da Praça, 85  
1100-519 LISBOA  
Tel: 218 810 170  
Fax: 218 810 174

Contacte-nos



### Sede

Rua S. João da Praça, 89 - 1º  
1100-519 LISBOA  
Tel: 218 810 170  
Fax: 218 810 174

Contacte-nos



### Filial

Rua de Passos Manuel, 148-1º  
4000-382 PORTO  
Tel: 222 007 532  
Fax: 222 004 832

Contacte-nos

